DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Decisão do Prefeito	4
Secretaria Municipal de Educação	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Atribuição de Classes / Aulas	8

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto

Data: 2016.06.16 17:53:09 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.526, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a criação de vagas de cargos públicos de provimento efetivo, atualiza o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e dá outras providencias".

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, as vagas dos cargos públicos de provimento efetivo a serem providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, com as quantidades, denominações e referências salariais constantes da escala de vencimentos, a saber:

Quantidade	Denominação
06	Professor de Educação Básica II

Art. 2º - Os requisitos e atribuições dos cargos cujas vagas ora criadas são aqueles constantes do anexo II da Lei nº 4.365/2014.

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4.365, de 08 de Setembro de 2014, o Anexo Único com a atualização do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 09 de junho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

ANEXO ÚNICO
Quadro Geral de Pessoal Relativo aos Cargos Públicos de Provimento Efetivo em maio de 2016

Quant.	Denominação do Cargo	Carga Horária Diária	Referência
01	Advogado	4 horas	48
55	Agente Comunitário de Saúde	8 horas	12
02	Agente de Cultura	8 horas	19
06	Agente de Organização Escolar (Escriturário)	8 horas	19
06	Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos)	8 horas	12
32	Agente de Saneamento	8 horas	25
21	Agente de Vigilância em saúde	8 horas	12
12	Ajudante Geral	8 horas	12
01	Arquiteto	8 horas	48
125	Assistente Administrativo	8 horas	21
10	Assistente Social	8 horas	48
27	Auxiliar de Enfermagem	8 horas	25
45	Auxiliar de Saúde	8 horas	24
17	Auxiliar de Saúde Bucal	8 horas	21
27	Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira)	8 horas	12
14	Auxiliar de Serviços Escolares II	8 horas	12
01	Bibliotecário	4 horas	12
18	Bombeiro	8 horas	21
01	Borracheiro	8 horas	17
05	Capinador	8 horas	12
16	Carpinteiro	8 horas	18
30	Coletor de Lixo	8 horas	12
01	Contador	8 horas	48
18	Dentista	4 horas	39
02	Dentista	8 horas	48

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

02	Desenhista	8 horas	28
03	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	8 horas	18
03	Eletricista de Autos	8 horas	18
15	Enfermeiro Padrão	8 horas	48
04	Engenheiro Civil	4 horas	48
02	Engenheiro Eletricista	4 horas	48
07	Farmacêutico	8 horas	48
03	Farmacêutico Bioquímico	4 horas	36
10	Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais	8 horas	25
03	Fisioterapeuta	4 horas	36
03	Fisioterapeuta	8 horas	48
01	Fonoaudiólogo	4 horas	36
02	Fonoaudiólogo	8 horas	48
01	Funileiro	8 horas	22
01	Instrutor de Artesanato	8 horas	17
01	Instrutor de Bordado	8 horas	17
01	Instrutor de Canto	8 horas	17
01	Instrutor de Corte e Costura	8 horas	17
11	Instrutor de Esporte e Lazer	4 horas	21
01	Jardineiro	8 horas	12
01	Marceneiro	8 horas	18
10	Mecânico	8 horas	22
09	Médico	2 horas	36
12	Médico	4 horas	48
01	Médico Cardiologista	4 horas	48
02	Médico Clínico Geral	4 horas	48
02	Médico Gineco Obstetra	4 horas	48
01	Médico Oftalmologista	4 horas	48
02	Médico Ortopedista	4 horas	48
02	Médico Pediatra	4 horas	48
02	Médico Veterinário	8 horas	48
128	Motorista	8 horas	21
01	Nutricionista	4 horas	36
01	Nutricionista	8 horas	48
20	Operador de Equipamentos Rodoviários	8 horas	22
15	Pedreiro	8 horas	18
08	Pintor	8 horas	18
02	Procurador do Município	4 horas	48
02	Psicólogo	4 horas	36
07	Psicólogo	8 horas	48
02	Psiquiatra	4 horas	48
03	Secretário de Escola	8 horas	21
419	Serviços Gerais	8 horas	12
02	Soldador	8 horas	22
04	Técnico de Laboratório	8 horas	36
15	Técnico de enfermagem	8 horas	36
04	Técnico em Informática	8 horas	36
01	Técnico em Segurança do Trabalho	8 horas	36
02	Telefonista	8 horas	17
02	Terapeuta Ocupacional	4 horas	36
02	Tesoureiro	8 horas	36
02	Topógrafo	8 horas	45
12	Tratorista	8 horas	19
01	Turismólogo	8 horas	36
10	Varredor de Ruas	8 horas	12
02	Professor de Educação Física	4 horas	21
Quant	Denominação do Cargo		Hora/aula
06	Professor Auxiliar de Ensino Básico I – PAEB I		R$ 11,94
89	Professor de Educação Básica I		R$ 13,17
25	Professor de Educação Básica II		R$ 13,21
108	Professor Municipal de Educação Infantil, de Creche e EJA		R$ 12,66

Código Localizador: QG/N6/EF

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO n º 032/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016

RESUMO DE EDITAL

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto até 09h:00min do dia 28 de Junho de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL 019/2016, do tipo menor preço unitário, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento com entrega parcelada de aproximadamente 51.990 litros de LEITE PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO INTEGRAL,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

e 507.420 unidades de PÃO FRANCÊS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8505, pelo e-mail licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 15 de Junho de 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: 9KBTX4YW

PROCESSO N º 37/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

RESUMO DE EDITAL

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto até às 09h:00min do dia 29 de Junho de 2016, o Pregão nº 22/2016, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria de Saúde para uso nas unidades básicas de saúde, Secretaria de finanças para uso do setor de contabilidade e Secretaria de Educação para uso nas unidades escolares, tudo conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, anexos deste Edital. Maiores informações no Dep. de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8505, pelo e-mail: bruna.neris@pereirabarreto.sp.gov.br ou ainda o Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 15 de Junho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: HMVMCI3F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016

CONVITE Nº 05/2016

ABERTURA DE PROPOSTAS

A Prefeitura de Pereira Barreto-SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar em especial às licitantes participantes do certame supracitado que após decorrido os prazos recursais fica designada par o dia 22/06/2016 as 14:00 hr na sala de Reuniões do Paço Municipal o prosseguimento do presente certame.

Pereira Barreto-SP, 16 de Junho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Código Localizador: 0MCN59KU

Decisão do Prefeito

PROCESSO Nº 028/2016
CARTA CONVITE Nº 005/2016
DECISÃO DO PREFEITO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a Reforma da Rede Elétrica Primária do espaço multi eventos na Praia Municipal Pôr-do-Sol, com fornecimento de material e mão-de-obra, no município de Pereira Barreto- SP, tudo conforme descrito no Memorial Descritivo, bem como demais anexos que compõem o edital disciplinador do Certame.

Considerando as razões fáticas e de direito discorridas pela Comissão Permanente de Licitações, na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de 31 (trinta e um) de Maio de 2016, DECIDO:

I - Acatar o entendimento da Comissão Permanente de licitações mantendo a inabilitação da empresa INTERIOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP e habilitando as empresas REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS ELÉTRICA – EPP e SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA - EPP;

II - Determinar, que se comunique as participantes, dando-lhe ciências da decisão retro;

III - Determino, outrossim, seja designado data para sessão Pública de abertura dos envelopes de Propostas das empresas habilitadas para o regular prosseguimento do processo.

Intime-se e Publique-se.

Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Estância Turística de Pereira Barreto, 15 de Junho de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

Prefeito Municipal

Código Localizador: NVZXKSFJ

PROCESSO 028/2016

CARTA CONVITE 05/2016

JULGAMENTO DE RECURSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a Reforma da Rede Elétrica Primária do espaço multi eventos na Praia Municipal Pôr-do-Sol, com fornecimento de material e mão-de-obra, no município de Pereira Barreto- SP, tudo conforme descrito no Memorial Descritivo, bem como demais anexos que compõem o edital disciplinador do certame.

I – PRELIMINARMENTE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS ELÉTRICA – EPP, contra decisão de habilitação da empresa licitante INTERIOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na Lei de Licitações e nos itens do Edital disciplinador do certame.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados a todos os demais licitantes da existência e trâmite do respectivo recurso administrativo interposto, conforme comprovam documentos anexados ao processo de licitação, observando-se o prazo para as contrarrazões.

III – DAS RAZÕES DO RECORRENTE

A recorrente, habilitada no certame em epígrafe, insurge-se contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a licitante INTERIOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP, segundo ela, ilegalmente, contrariando a Lei 8.666/93 e o Edital, item 4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – subitem 4.1.3.1 – Prova de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa e do responsável técnico.

A recorrente alega que “de acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar registro na entidade competente (CREA) do responsável técnico, conforme item nº 4.1.3.1, do Edital”.

No entender da recorrente a empresa INTERIOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP “supondo ter atendido tal exigência, apresentou apenas registro na entidade competente (CREA) do técnico em eletrotécnica”.

Dando continuidade diz que “na planilha do Edital observa-se em seu item 4 que existe uma etapa de aterramento solicitando ainda no mesmo laudo técnico de aterramento e SPDA com ART. É sabido de todos e mais orientações do CREA que apenas um Engenheiro Elétrico pode ser responsável por aterramento e por dar laudo técnico e ART de SPDA.”

Por fim pede:

“(...) requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada nesta, declarando-se a empresa INTERIOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inabilitada para prosseguir no pleito”

IV – DA NÃO APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES

Chamada a manifestar-se na defesa de seus interesses, nos termos do §3º, artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante INTERIOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP, transcorrido todo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não impugnou o recurso apresentado pela licitante REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS ELÉTRICA – EPP.

V – DA APRECIAÇÃO

Sendo a análise da Habilitação uma etapa que, basicamente, visa a conferências dos documentos apresentados pelas licitantes, estas e Administração encontram-se estritamente vinculados ao Edital, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, para que se proceda o julgamento de forma objetiva e isonômica entre os participantes, sendo assim, então, para dirimir dúvidas se reproduz o trecho do subitem 4.1.3.1 do Edital.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

4.1.3.1 – Registro na entidade profissional competente (CREA) da empresa e do responsável técnico.

Analisando o referido subitem em comento, em que paira a alegação da recorrente, as empresas licitantes devem apresentar para efeitos de habilitação quanto à qualificação técnica o registro do responsável técnico junto a CREA, sendo este, no específico caso do objeto licitado, dada as características do serviço, um profissional de engenharia elétrica.

Colocadas essas premissas, forçoso reconhecer que à licitante INTERIOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP, embora tenha apresentado o registro do responsável técnico junto ao órgão de classe, descumpriu lato senso o referido subitem, posto que apresentou registro de profissional de nível técnico em eletrotécnica, e não de engenharia elétrica, como é exigido.

VI – DA DECISÃO

Assim, a Comissão Permanente de Licitação resolve DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela licitante REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS ELÉTRICA – EPP, reformando seu julgamento anterior, declarando à licitante INTERIOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP inabilitada para prosseguir no certame.

Por fim, dê-se ciência a empresa recorrente, e encaminhe-se a presente decisão para o Senhor Prefeito para sua apreciação final,

Estância Turística de Pereira Barreto, 15 de junho de 2016.

Silvana de S. Redoval Moura

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Código Localizador: KLY59RL6

Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.710 de 13 de Junho de 2016

MARIALBA DA GLÓRIA GARCIA CARNEIRO no uso legal de suas atribuições, considerando os processos de aposentadoria e a lei de nº 43 de 20 de dezembro de 2010, resolve:

ARTIGO 1º - Atribuir as Classes e/ou aulas remanescentes de aposentadorias obedecendo a seguinte ordem de critérios:

I- Remoção ex- ofício do docente designado em função gratificada que esteja lotado em cargo já ocupado por professor designado em função semelhante;

II- Remoção de Professor interessado e que esteja inscrito no processo.

III- Ampliação de Jornada dos docentes que se inscreverem para tal;

§ 1º - Está vedada a remoção de docente designado em função gratificada para cargo ocupado por professor também designado em função semelhante;

§ 2º - O Docente removido ex-ofício será comunicado previamente pela Secretaria Municipal de Educação;

ARTIGO 2º - Havendo Saldo de Classes e/ou aulas para ampliação de jornada os interessados deverão fazer as inscrições nas Unidades nas quais estão lotados em se tratando do Ensino Fundamental ciclo -I e na Secretaria de Educação em se Tratando de Professor de Educação Infantil, no dia 15/06;

ARTIGO 3º - A relação de Classes e/ou aulas estarão disponíveis em edital nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação e publicada nos órgãos oficiais como de costume a partir do dia 15(Quinze) de junho de 2016.

ARTIGO 4º - As referidas atribuições obedecerão a ordem de classificação por tempo de serviço até a data de 31(trinta e um) de maio de 2016.

ARTIGO 5º - O Cronograma das atribuições de que trata esta portaria ocorrerá nas seguintes datas:

14/06 - Remoção ex-ofício – Local: Secretaria de Educação – às 16h30

17/06-Remoção para os inscritos – Local: Secretaria Municipal de Educação – ás 15h00

17/06- Ampliação para os inscritos – Local: Secretaria Municipal de Educação – ás 16h30

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de Junho de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

MARIALBA DA GLÓRIA GARCIA CARNEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Localizador: TPFF2VA5

Atribuição de Classes / Aulas

Edital Nº 003/2016

Edital de Sessão de Remoção e/ou Ampliação para escolha e atribuição de classes remanescentes de aposentadorias de professores da Rede Municipal de Ensino e Lei nº 43 de 20 de Dezembro de 2.010, de acordo com a Portaria nº 18.710 de 13 de Junho de 2016.

Marialba da Glória Garcia Carneiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 18.710 de 13 de Junho de 2016, torna pública a relação de classes para remoção e/ou ampliação de jornada dos professores da rede municipal de ensino, a ser realizada no dia, hora e local, adiante mencionados:

I- DATA: 17/06/2016

Horário para Remoção dos professores inscritos: 15 horas

Horário para Ampliação dos professores inscritos: 16h30min

Local de Escolha: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Comendador Hirayuki Enomoto, nº 1245- Pereira Barreto/SP

EDUCAÇÃO INFANTIL

1- Classe em substituição à Profª Marlene Garcia Candil da Cruz – afastada para a função gratificada de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil.

U.E.	TURMA	PERÍODO	JORNADA
Creche Margaret Alves Martins Ferreira	Maternal I	Manhã (08:00 às 11:20) HTPC: Terça-feira (17:30 às 20:50)	30 horas

2- Classe Livre (Aposentadoria da Profª Dazira dos Santos de Menezes)

U.E.	TURMA	PERÍODO	JORNADA
EMEI Marquês de Rabicó	Nível I	Manhã (08:00 às 11:20) HTPC: Terça-feira (17:30 às 20:50)	30 horas

ENSINO FUNDAMENTAL

1) Classe em substituição à Profª Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro, afastada para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola.

U.E.	TURMA	PERÍODO	JORNADA
EMEB Com. Hirayuki Enomoto	5º ano D	Manhã (07:20 às 11:50) HTPC: Segunda-feira (17:40 às 21:00)	30 horas

2) Classe em substituição ao Prof. Paulo Cezar Pardim de Sousa, afastado para a função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino e Projetos.

U.E.	TURMA	PERÍODO	JORNADA
EMEB Celda Mello Oliveira	2º ano B	Manhã (07:20 às 11:50) HTPC: Segunda-feira (17:40 às 21:00)	30 horas

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pereira Barreto, 15 de Junho de 2.016.
Marialba da Glória Garcia Carneiro
Secretaria Municipal de Educação

Código Localizador: TPQ2EVPK